



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 089/98 - de 10 de setembro de 1998.

Dispõe sobre desmembramento da área institucional PM-4, da Cohapar IV, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de uma área de terras com 7.217,78m² (sete mil, duzentos e dezessete metros e setenta e oito centímetros quadrados), que constitui a Área Institucional PM-4, do Loteamento Cohapar IV, desta cidade, de propriedade da Cooperativa Municipal de Habitação de Chopinzinho, protocolado nesta Prefeitura sob nº 1.054/98, de 09 de setembro de 1998.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir em vários lotes, os quais estão descritos nos mapas e memoriais descritivos anexos a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 de setembro de 1998.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 10 de setembro de 1998.

Marlene Schneider
Chefe de Gabinete